



LTCAT

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO

**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO
FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE
OESTE DO ESTADO DO ES**

SUMÁRIO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	3
2 - RESPONSÁVEL TÉCNICO / AVALIADORES	3
3 - REVISÕES	4
4 - INTRODUÇÃO	5
5 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	6
6 - ASPECTOS GERAIS E PERIODICIDADE	7
7 - APOSENTADORIA ESPECIAL E PPP	9
8 - CÓDIGO DE OCORRÊNCIA DA GFIP	10
9 - AGENTES NOCIVOS RECONHECIDAMENTE CANCERÍGENOS	11
10 - INSTRUMENTO(S) UTILIZADO(S)	12
11 - METODOLOGIA(S) UTILIZADA(S)	13
12 - RECONHECIMENTO E ANÁLISE DOS RISCOS AMBIENTAIS	15
13 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO DE DADOS	29
14 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	29
15 - CONSIDERAÇÕES FINAIS	30

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ES

NOME FANTASIA: CONDOESTE

CNPJ: 11.422.312/0001-00

IE: ISENTO

ENDEREÇO: Praça Izidoro Binda, 04

BAIRRO: Vila Nova

CIDADE: Colatina

ESTADO: ES

CEP: 29702-040

FONE: 27 3711-2910

CNAE (principal): 38.11-4-00

CNAE 2.0: 38.11-4 - Coleta de resíduos não-perigosos

ATIVIDADE PRINCIPAL: Coleta de resíduos não perigosos

ATIVIDADE PRINCIPAL NR-4: Coleta de resíduos não perigosos

GRAU DE RISCO: 3

JORNADA DE TRABALHO: 44 Horas Semanais

COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS		
	Masculino	Feminino
Funcionários por sexo	12	5
Total de Funcionários	17	

RESPONSÁVEL DA EMPRESA:

1. Marcos Geraldo Guerra (CPF: 690.019.527-04)

2 - RESPONSÁVEL TÉCNICO / AVALIADORES

MÉDICO(S) RESPONSÁVEL(IS):

NOME: DIONISIO ROQUE BOSCHETTI JUNIOR

CRM: 4637-ES

NIT: 113.28966.70-9

TITULAÇÃO: Médico do Trabalho

3 - REVISÕES

Revisão	Data	Descrição
02/10/2024	02/10/2024	ATUALIZAÇÃO DOS LAUDOS, INCLUSÃO DE EPI.
03	13/01/2026	Laudo atualizado.

4 - INTRODUÇÃO

Este laudo técnico de condições ambientais de trabalho tem por objetivo avaliar as atividades exercidas pelo trabalhador no exercício de suas funções e/ou atividades, determinando se o mesmo está ou esteve exposto a agentes nocivos (físicos, químicos e biológicos), com potencialidade de causar danos à saúde ou a sua integridade física, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente;

A comprovação da efetiva exposição aos agentes nocivos, ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, pelo período equivalente ao exigido (quinze, vinte e vinte e cinco anos) para a concessão da Aposentadoria Especial;

Este laudo deve fornecer informações da efetiva exposição dos segurados aos agentes nocivos para o preenchimento do formulário denominado Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

Cabe ainda informar sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva, de medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho, ou de tecnologia de proteção individual, que elimine, minimize ou controle a exposição a agentes nocivos aos limites de tolerância respeitando o estabelecido na legislação trabalhista;

Dentre outras atribuições deve também informar os códigos dos agentes nocivos que porventura possibilitem o enquadramento da Aposentadoria Especial.

Este laudo técnico deve estar articulado com o disposto nas demais Normas Regulamentadoras.

O laudo técnico de condições ambientais de trabalho deve ser, claro, objetivo, fundamentado e conclusivo.

Todos os dados e elementos que o profissional responsável pelo reconhecimento e avaliação dos fatores de risco devem contribuir com a melhor interpretação das leis e normas, inclusive, utilizando-se de todas as técnicas de avaliação, sejam elas qualitativas ou quantitativas, bem como, da análise das medidas de proteção adotadas e sua eficiência.

Este documento é de uso exclusivo da empresa CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ES para consultas, orientações e acompanhamento dos programas preventivistas da empresa.

Este laudo técnico se constitui em documento legal e específico, conforme a legislação em vigor, sendo um produto original e único, e que nenhuma parte ou todo, poderá ser reproduzido, transmitido, copiado sem a licença ou permissão por escrito do autor.



5 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

EVOLUÇÃO DA LEGISLAÇÃO QUE REGULAMENTA O LTCAT

A Lei 3807/60 introduziu o benefício denominado Aposentadoria Especial na legislação previdenciária que exigia a apresentação de Laudo Técnico somente para o agente ruído, não mencionando esta exigência para os demais agentes nocivos.

A Constituição Federal de 1988, com o novo ordenamento jurídico do país sancionou a concessão de aposentadorias no regime geral de Previdência Social, que passou a ter critério único, com exceção das aposentadorias especiais.

A Lei 9032 - somente em 28.04.95 o Art. 57 desta Lei veio regulamentar o parágrafo 1º do Art. 201 da Constituição Federal, exigindo na forma da lei que tais condições prejudicassem a saúde ou a integridade física.

Medida Provisória (MP) 1532 - Em 11.10.96 a Lei 8213/91 teve alterações de seu texto com a edição da MP 1523 de 11.10.96, que originou a Lei 9528 de 10.12.97 que passou a exigir Laudo Técnico para todos os agentes nocivos.

A Lei 9732 de 11.12.98, parágrafo 1º do Artigo 58 ficou com a redação: A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.



6 - ASPECTOS GERAIS E PERIODICIDADE

Segundo IN nº141/22

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 141, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Do LTCAT

Art. 276. Quando da apresentação de LTCAT, serão observados os seguintes elementos informativos básicos constitutivos:

- I - se individual ou coletivo;
- II - identificação da empresa;
- III - identificação do setor e da função;
- IV - descrição da atividade;
- V - identificação do agente prejudicial à saúde, arrolado na Legislação Previdenciária;
- VI - localização das possíveis fontes geradoras;
- VII - via e periodicidade de exposição ao agente prejudicial à saúde;
- VIII - metodologia e procedimentos de avaliação do agente prejudicial à saúde;
- IX - descrição das medidas de controle existentes;
- X - conclusão do LTCAT;
- XI - assinatura e identificação do médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho; e
- XII - data da realização da avaliação ambiental.

Art. 277. Para complementar ou substituir o LTCAT, quando for o caso, serão aceitos, desde que informem os elementos básicos relacionados no art. 276, os seguintes documentos:

- I - laudos técnico-periciais realizados na mesma empresa, emitidos por determinação da Justiça do Trabalho, em ações trabalhistas, individuais ou coletivas, acordos ou dissídios coletivos, ainda que o segurado não seja o reclamante, desde que relativas ao mesmo setor, atividades, condições e local de trabalho;
- II - laudos emitidos pela Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO;
- III - laudos emitidos por órgãos da Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência – MTP;
- IV - **laudos individuais acompanhados de:**

a) autorização escrita da empresa para efetuar o levantamento, quando o responsável técnico não for seu empregado;

b) nome e identificação do acompanhante da empresa, quando o responsável técnico não for seu empregado; e

c) data e local da realização da perícia.

V - demonstrações ambientais:

- a) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, previsto na NR 9, até 02 de janeiro de 2022;
- b) Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, previsto na NR 1, a partir de 3 de janeiro de 2022;
- c) Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, na mineração, previsto na NR 22;
- d) Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, previsto na NR 18;
- e) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, previsto na NR 7; e
- f) Programa de Gerenciamento de Riscos no Trabalho Rural - PGRTR, previsto na NR 31.

Parágrafo único. Não serão aceitos os seguintes laudos:

- I - elaborado por solicitação do próprio segurado, sem o atendimento das condições previstas no inciso IV do

caput;

- II - relativo à atividade diversa, salvo quando efetuada no mesmo setor;
- III - relativo a equipamento ou setor similar;
- IV - realizado em localidade diversa daquela em que houve o exercício da atividade; e
- V - de empresa diversa.

Art. 278. As demonstrações ambientais referidas no inciso V do caput do art. 277 devem ser atualizadas conforme periodicidade prevista na legislação trabalhista, ou sempre que ocorrer qualquer alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização, observado o parágrafo único do art. 279.

Art. 279. Serão aceitos o LTCAT e os laudos mencionados nos incisos I a IV do caput do art. 277 **emitidos em data anterior ou posterior ao período de exercício da atividade do segurado**, desde que a empresa informe expressamente que não houve alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização ao longo do tempo.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput **serão considerados como alteração do ambiente de trabalho** ou em sua organização, entre outras, aquelas decorrentes de:

- I - mudança de leiaute;
- II - substituição de máquinas ou de equipamentos;
- III - adoção ou alteração de tecnologia de proteção coletiva; e
- IV - alcance dos níveis de ação estabelecidos na legislação trabalhista, se aplicável.

Art. 280. O LTCAT e as demonstrações ambientais deverão embasar o preenchimento da GFIP, eSocial ou de outro sistema que venha a substituí-la, e dos formulários de comprovação de períodos laborados em atividade especial.

Parágrafo único. **O INSS poderá solicitar o LTCAT** ou as demais demonstrações ambientais, ainda que não exigidos inicialmente, toda vez que concluir pela necessidade da análise deles para subsidiar a decisão do enquadramento da atividade especial, estando a empresa obrigada a prestar as informações na forma do inciso III do art. 225 do RPS.

Decreto nº 3.048/99

Art. 225. A empresa é também obrigada a:

- **III** - prestar ao Instituto Nacional do Seguro Social e à Secretaria da Receita Federal todas as informações cadastrais, financeiras e contábeis de interesse dos mesmos, na forma por eles estabelecida, bem como os esclarecimentos necessários à fiscalização.



7 - APOSENTADORIA ESPECIAL E PPP

Decreto nº 3.048/99:

Art. 64. A aposentadoria especial, uma vez cumprido o período de carência exigido, será devida ao segurado empregado, trabalhador avulso e contribuinte individual, este último somente quando cooperado filiado a cooperativa de trabalho ou de produção, que comprove o exercício de atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, de forma permanente, não ocasional **nem intermitente**, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, durante, no mínimo, quinze, vinte ou vinte e cinco anos, e que cumprir os seguintes requisitos:

- I - cinquenta e cinco anos de idade, quando se tratar de atividade especial de quinze anos de contribuição;
- II - cinquenta e oito anos de idade, quando se tratar de atividade especial de vinte anos de contribuição; ou
- III - sessenta anos de idade, quando se tratar de atividade especial de vinte e cinco anos de contribuição.

§ 1º A efetiva exposição a agente prejudicial à saúde configura-se quando, mesmo após a adoção das medidas de controle previstas na legislação trabalhista, a nocividade não seja eliminada ou neutralizada.

§ 1º-A Para fins do disposto no § 1º, considera-se:

- I - eliminação - a adoção de medidas de controle que efetivamente impossibilitem a exposição ao agente prejudicial à saúde no ambiente de trabalho; e
- II - neutralização - a adoção de medidas de controle que reduzam a intensidade, a concentração ou a dose do agente prejudicial à saúde ao limite de tolerância previsto neste Regulamento ou, na sua ausência, na legislação trabalhista.

§ 2º Para fins do disposto no caput, a exposição aos agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, deverá superar os limites de tolerância estabelecidos segundo critérios quantitativos ou estar caracterizada de acordo com os critérios da avaliação qualitativa de que trata o § 2º do art. 68."

Art. 65. Considera-se trabalho permanente, aquele que é exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço.

"Art. 68. A relação dos agentes químicos, físicos, biológicos, e da associação desses agentes, considerados para fins de concessão de aposentadoria especial, é aquela constante do Anexo IV.

§ 2º A avaliação qualitativa de riscos e agentes prejudiciais à saúde será comprovada pela descrição:

- I - das circunstâncias de exposição ocupacional a determinado agente ou associação de agentes prejudiciais à saúde presentes no ambiente de trabalho durante toda a jornada de trabalho;
- II - de todas as fontes e possibilidades de liberação dos agentes mencionados no inciso I; e
- III - dos meios de contato ou exposição dos trabalhadores, as vias de absorção, a intensidade da exposição, a frequência e a duração do contato.

§ 3º A comprovação da efetiva exposição do segurado a agentes prejudiciais à saúde será feita por meio de documento, em meio físico ou eletrônico, emitido pela empresa ou por seu preposto com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

§ 4º Os agentes reconhecidamente cancerígenos para humanos, listados pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, serão avaliados em conformidade com o disposto nos § 2º e § 3º deste artigo e no caput do art. 64 e, caso sejam adotadas as medidas de controle previstas na legislação trabalhista que eliminem a nocividade, será descaracterizada a efetiva exposição.

§ 5º O laudo técnico a que se refere o § 3º conterá informações sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva

ou individual e sobre a sua eficácia e será elaborado com observância às normas editadas pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério Economia e aos procedimentos adotados pelo INSS.

§ 8º A empresa deverá elaborar e manter atualizado o perfil profissiográfico previdenciário, ou o documento eletrônico que venha a substituí-lo, no qual deverão ser contempladas as atividades desenvolvidas durante o período laboral, garantido ao trabalhador o acesso às informações nele contidas, sob pena de sujeição às sanções previstas na alínea "h" do inciso I do caput do art. 283.

§ 9º Para fins do disposto no § 8º, considera-se perfil profissiográfico previdenciário o documento que contenha o histórico laboral do trabalhador, elaborado de acordo com o modelo instituído pelo INSS.

8 - CÓDIGO DE OCORRÊNCIA DA GFIP

A sigla GFIP significa Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, compreendendo o conjunto de informações destinadas ao FGTS e à Previdência Social.

Para os trabalhadores com **apenas um** vínculo empregatício (ou uma fonte pagadora), informar os códigos a seguir, conforme o caso:

01 - Não ensejador de aposentadoria especial

02 - Ensejador de Aposentadoria Especial (15 anos de contribuição e alíquota de 12%);

03 - Ensejador de Aposentadoria Especial (20 anos de contribuição e alíquota de 9%);

04 - Ensejador de Aposentadoria Especial (25 anos de contribuição e alíquota de 6%).

9 - AGENTES NOCIVOS RECONHECIDAMENTE CANCERÍGENOS

O Decreto nº 8.126, de 16 de outubro de 2013, alterou o § 4º do art. 68 do Decreto nº 3.048, de 1999, e considerou que a presença no ambiente de trabalho com possibilidade de exposição de agentes nocivos reconhecidamente cancerígenos, será suficiente para comprovação da efetiva exposição do trabalhador (conforme Portaria Interministerial MTE/MS/MPS nº 9, de 2014).

Considerando o Plano Nacional de Segurança e Saúde do Trabalho, a elevada incidência de câncer no Brasil, os estudos científicos existentes e a lista de agentes cancerígenos da Agência Internacional para Investigação do Câncer (IARC), foi publicada a Portaria Interministerial MTE/MS/MPS nº 9, de 2014, contendo a Lista Nacional de Agentes Cancerígenos para Humanos (LINACH), classificando-os de acordo com os seguintes grupos:

- I – Grupo 1 – Carcinogênicos para humanos;
- II – Grupo 2A – Provavelmente carcinogênicos para humanos; e
- III – Grupo 2B – Possivelmente carcinogênicos para humanos.

Para análise do enquadramento de atividade em condições especiais são consideradas agentes reconhecidamente cancerígenos aqueles do Grupo 1, que têm registro no *Chemical Abstracts Service* (CAS) e que constam no Anexo IV do Decreto nº 3.048, de 1999. Nesses grupos da LINACH constam agentes que possuem registro no CAS e outros em que o CAS não se aplica. Na análise técnica dos processos de aposentadoria especial, a avaliação da exposição aos agentes nocivos reconhecidamente cancerígenos é apurada na forma qualitativa e a utilização de EPC e/ou EPI, ainda que eficazes, não descaracterizam o período como especial.

Os agentes químicos listados no Anexo 11 da NR-15 e que não constem no Grupo 1 da LINACH ou que constem mas não possuam CAS, continuarão sendo analisados de forma quantitativa.

As poeiras minerais do Anexo 12 da NR-15, caso constem no Grupo 1 da LINACH, possuam CAS e constem no Anexo IV do Decreto nº 3.048, serão analisados qualitativamente, não havendo, portando, limites de tolerância e o uso de EPI/EPC não elide a exposição.

Os agentes químicos relacionados no Anexo 13 da NR-15 continuarão sendo analisados de forma qualitativa e, caso não constem no Grupo 1 da LINACH, a utilização de EPC e/ou EPI poderá ser considerada para atenuação/eliminação da exposição.



10 - INSTRUMENTO(S) UTILIZADO(S)

1 - Audiodosímetro

Marca	Inlite	Modelo	DoseMax
Técnica utilizada	Norma de higiene ocupacional - NHO 01	Unidade de medida	dB
Descrição	É um equipamento para avaliar a condição de ruído do ambiente de trabalho.		
Agentes analisados	• Ruído contínuo ou intermitente • Ruído contínuo ou intermitente (Abaixo do nível de ação)		

2 - Medidor de Vibração (aren)

Marca	01 dB	Modelo	VIB
Técnica utilizada	Norma de higiene ocupacional - NHO 09	Unidade de medida	m/s ²
Descrição	O medidor de vibração ocupacional VIB é um instrumentos portátil, ergonômico e muito leve para realizar a medição de vibração ocupacional, tratamento do sinal e a transferência de dados armazenados: níveis de vibração nos eixos X, Y e Z e dose diária de exposição A(8) assento para medições de corpo inteiro e 3 adaptadores para medições de mão-braço gravação de sinal de espectro em 1/3 de oitavas sensor de presença para medições de corpo-inteiro		
Agentes analisados	• Vibração de corpo inteiro (aren)		

3 - Medidor de vibração (VDVR)

Marca	01 DB	Modelo	Vib008 - Nº de Série: 10720
Técnica utilizada	Norma de higiene ocupacional - NHO 09	Unidade de medida	m/s ^{1,75}
Descrição	O medidor de vibração ocupacional VIB é um instrumentos portátil, ergonômico e muito leve para realizar a medição de vibração ocupacional, tratamento do sinal e a transferência de dados armazenados: níveis de vibração nos eixos X, Y e Z e dose diária de exposição A(8) assento para medições de corpo inteiro e 3 adaptadores para medições de mão-braço gravação de sinal de espectro em 1/3 de oitavas sensor de presença para medições de corpo-inteiro		
Agentes analisados	• Vibração de corpo inteiro (VDVR)		

4 - Termômetro de Globo

Marca	Instrutherm	Modelo	TGD-200
Técnica utilizada	Avaliação de IBUTG	Unidade de medida	°C
Descrição	Termômetro de globo		
Agentes analisados	• Temperaturas anormais (calor)		

11 - METODOLOGIA(S) UTILIZADA(S)**11.1 - CUIDADOS GERAIS**

1. Certificação da validade da calibração dos equipamentos de medição;
2. Controle da correta realização das medições;
3. Realização das medições mediante a presença de um representante dos colaboradores;
4. Certificação de que no momento da medição as condições de trabalho em relação a exposição aos agentes avaliados sejam normais e habituais;
5. Comprovação da medição em todos os postos de trabalho nos lugares onde habitualmente se situam os colaboradores.

11.2 - AVALIAÇÃO(ÕES)

As avaliações foram realizadas em um dia normal de trabalho, de acordo com o ambiente de trabalho da empresa e foram classificadas conforme a metodologia de avaliação adequada a cada agente de risco conforme apresentado a seguir:

11.2.1 - QUANTITATIVAS

Instrumento	Agente	Metodologia
Audiodosímetro	Ruído contínuo ou intermitente	Norma de higiene ocupacional - NHO 01 - Avaliação da Exposição Ocupacional ao Ruído
Audiodosímetro	Ruído contínuo ou intermitente (Abaixo do nível de ação)	Norma de higiene ocupacional - NHO 01 - Avaliação da Exposição Ocupacional ao Ruído
Medidor de Vibração (aren)	Vibração de corpo inteiro (aren)	NHO 09- Procedimento Técnico - Avaliação da Exposição Ocupacional a Vibração de Corpo Inteiro
Medidor de vibração (VDVR)	Vibração de corpo inteiro (VDVR)	NHO 09- Procedimento Técnico - Avaliação da Exposição Ocupacional a Vibração de Corpo Inteiro
Termômetro de Globo	Temperaturas anormais (calor)	Conforme norma de higiene ocupacional - NHO 06 - Avaliação da Exposição Ocupacional ao Calor

11.2.2 - QUALITATIVAS

Foram realizadas avaliações qualitativas através de inspeção direta dos locais de trabalho para as seguintes exposições: **Substâncias, compostos ou produtos químicos em geral, Umidade, Vírus, Bactérias, Protozoários, Fungos, Parasitas e Bacilos (lixo urbano), Postura incômoda por longo período., Vírus, Bactérias, Protozoários, Fungos, Parasitas e Bacilos.**

12 - RECONHECIMENTO E ANÁLISE DOS RISCOS AMBIENTAIS

RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS			
Setor	ADMINISTRATIVO	Qtde de Funcionários	5

Descrição do ambiente: Recinto fechado, coberto, boas condições de iluminação natural e artificial, ventilação natural e artificial e arranjo físico de mobiliário e equipamentos (lay out) adequado ao tipo de atividade.

CARGOS E FUNÇÕES					
CBO Cargo	4101-05 CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO	Função	CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO	Quantidade	1

Descrição das atividades: Elaborar processos administrativos e financeiros, gerenciar pessoas, rotinas administrativas e, serviços terceirizados e etc, prestar atendimento aos fornecedores e cliente e/ou consorciado, aditivar contratos e apoio a reuniões e assembleias.

CBO Cargo	1421-15 CHEFE DO SETOR FINANCEIRO	Função	CHEFE DO SETOR FINANCEIRO	Quantidade	1
-------------	-------------------------------------	--------	---------------------------	------------	---

Descrição das atividades: Auxiliar na execução de serviços administrativos e na execução dos contratos existentes entre o consórcio/fornecedores e consórcio/consorciados. Atender fornecedores e clientes, fornecer e receber informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprir todo o procedimento necessário referente aos mesmos, checar extratos, conferir ponto e serviços de departamento pessoal, emitir notas fiscais, realizar pagamento de pessoal e outros serviços afins.

CBO Cargo	4101-05 COORDENADOR(A) DO CENTRO DE TRATAMENTO DE RSS	Função	COORDENADOR(A) DO CENTRO DE TRATAMENTO DE RSS	Quantidade	1
-------------	---	--------	---	------------	---

Descrição das atividades: Realiza assinatura dos MTR, coordenar as equipes da empresa, gestão da frota e outros serviços correlatos.

CBO Cargo	4110-05 ESTAGIÁRIO(A)	Função	ESTAGIÁRIO(A)	Quantidade	1
-------------	-------------------------	--------	---------------	------------	---

Descrição das atividades: Auxiliar nas atividades do setor administrativo e outros serviços afins.

CBO Cargo	1421-05 GERENTE ADMINISTRATIVO	Função	GERENTE ADMINISTRATIVO	Quantidade	0
-------------	----------------------------------	--------	------------------------	------------	---

Descrição das atividades: Elaborar processos administrativos e financeiros. Gerenciar pessoas, rotinas administrativas e financeiras, recursos materiais, serviços terceirizados e etc. Prestar atendimento aos fornecedores e cliente e/ou consorciado. Realizar pagamento de pessoal e apoio a reuniões e assembleias.

CBO Cargo	2523-05 SECRETÁRIA(O) EXECUTIVA(O)	Função	SECRETÁRIA(O) EXECUTIVA(O)	Quantidade	0
--------------------	---	---------------	-------------------------------	-------------------	---

Descrição das atividades: Realizar a recepção de clientes, atender o telefone, responder e-mails e outros serviços correlatos.

CBO Cargo	1231-10 SUPER INTENDENTE	Função	SUPERINTENDE NTE	Quantidade	1
--------------------	--------------------------------------	---------------	---------------------	-------------------	---

Descrição das atividades: Executar serviços administrativos na parte técnica, responde aos órgãos ambientais, cuidar do controle de coleta, responsável, pelas atividades relacionadas à construção do aterro.

EXPOSIÇÕES					
Tipo Agente	Agente	Gravidade do Risco	Fontes Geradoras	Meio de propagação/Trajetoária:	Tipo/Tempo de Exposição
Ergonômico	Postura incômoda por longo período.	2 - Moderado	Longos períodos sentado e baixo revezamento.	Não aplicável	Habitual

Descrição do agente:São posturas desconfortáveis e inadequadas em posições por muito tempo ou movimentos que forçam a coluna associada à falta de harmonia entre a estruturas de sustentação de uma pessoa.

Riscos(Possíveis danos à saúde): Lesões musculoesqueléticas, dores nas costas, fadiga etc.

Aposentadoria Especial:

Não

MEDIDAS DE CONTROLE	
Recomendadas	Administrativas - Treinamento de EPIS Administrativas - Uso de Equipamentos de Proteção Individual EPI
Implementadas	N.A.
CONCLUSÕES	
Aposentadoria Especial: Não - Estes riscos não dão direito a aposentadoria especial	
FAE: 1 - Não ensejador de aposentadoria especial	

RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS

Setor	CALDEIRA - AUTOCLAVE	Qtde de Funcionários	3
--------------	----------------------	-----------------------------	---

Descrição do ambiente: Recinto semi-aberto, coberto, iluminação natural e artificial, ventilação natural, temperatura ambiente e arranjo físico de mobiliário e equipamentos (lay out) adequado ao tipo de atividade.

CARGOS E FUNÇÕES

CBO Cargo	8621-20 OPERADOR DE CALDEIRA/AUTO CLAVE	Função	OPERADOR DE CALDEIRA/AUTO CLAVE	Quantidade	3
--------------------	---	---------------	---------------------------------	-------------------	---

Descrição das atividades: Executar os procedimentos obrigatórios de uso dos EPIs; retirar os resíduos infectantes do veículo, separando os materiais que não podem ser autoclavados e acomodando os demais nas carriolas de forma segura, incluindo amostras para verificações finais. Inserir as carriolas na autoclave, configurar o painel de controle e realizar o processo de esterilização por alta temperatura e pressão. Operar e monitorar a caldeira para garantir temperatura e pressão ideais. Ao término, analisar o relatório do processo, retirar as carriolas e encaminhá-las ao local de descarte. Realizar a limpeza interna do equipamento, com uso de água, e lubrificar periodicamente as travas da porta, além de outras atividades correlatas.

EXPOSIÇÕES

Tipo Agente	Agente	Gravidade do Risco	Fontes Geradoras	Meio de propagação/Trajatória:	Tipo/Tempo de Exposição
Físico	Ruído contínuo ou intermitente	1 - Tolerável	Compressor descarga de fundo bomba de água etc (NHO 01). Compressor descarga de fundo bomba de água etc (NR 15).	Ar - Total	Habitual/Intermitente

Descrição do agente: É a propagação de uma onda sonora mecânica acústica em um conjunto de sons, frequências, barulhos desagradáveis ao ouvido.

Riscos(Possíveis danos à saúde): Cansaço, irritação, dor de cabeça, stress, diminuição da audição, perda auditiva etc.

Aposentadoria Especial:

Não

Tipo Agente	Agente	Gravidade do Risco	Fontes Geradoras	Meio de propagação/Trajatória:	Tipo/Tempo de Exposição
Físico	Temperaturas anormais (calor)	2 - Moderado	Operação e monitoramento da autoclave Operação e monitoramento da caldeira	Total	Habitual/Intermitente

Descrição do agente: É a transferência de energia entre dois materiais de temperaturas diferentes que, flui do corpo mais quente em direção do corpo mais frio através de convecção e irradiação.

Riscos(Possíveis danos à saúde): Desidratação, erupção da pele, câimbras, fadiga física, distúrbios psiconeuróticos, problemas cardiocirculatórios e insolação.

Aposentadoria Especial:

Sim

Tipo Agente	Agente	Gravidade do Risco	Fontes Geradoras	Meio de propagação/Trajatória:	Tipo/Tempo de Exposição
Físico	Umidade	1 - Tolerável	Água aplicada na limpeza do local de trabalho.	Contato	Habitual/Intermitente

Descrição do agente: Ocorre nos processos onde existe um maior contato com a água e de modo constante, ou ambientes alagados, com elevada umidade.

Riscos(Possíveis danos à saúde): A exposição elevada a umidade pode tirar a proteção natural da pele, ficando esta desprotegida e mais vulnerável a ação de agentes patogênicos.

Aposentadoria Especial:

Não

Tipo Agente	Agente	Gravidade do Risco	Fontes Geradoras	Meio de propagação/Trajatória:	Tipo/Tempo de Exposição
Químico	Substâncias, compostos ou produtos químicos em geral	1 - Tolerável	Produtos domissanitários (limpeza das mãos com sabão e detergente).	Ar - Contato	Habitual/Intermitente

Descrição do agente: São elementos químicos e seus compostos no estado natural ou obtidos por quaisquer processos fabrico, produtos usados na limpeza e conservação de ambientes.

Riscos(Possíveis danos à saúde): Irritação dos olhos e pele, ressecamento da pele, dermatites alérgicas, etc.

Aposentadoria Especial:
Não

Tipo Agente	Agente	Gravidade do Risco	Fontes Geradoras	Meio de propagação/Trajatória:	Tipo/Tempo de Exposição
Biológico	Vírus, Bactérias, Protozoários, Fungos, Parasitas e Bacilos (lixo urbano)	2 - Moderado	Manuseio de lixos infecto contagiosa ampola sondas hospitalares limpeza interna de autoclave.	Ar - Contato	Habitual/Permanente

Descrição do agente: São organismos unicelulares, microrganismos, hospedeiro ou materiais originados de organismos que, em função de sua natureza e do tipo de exposição, são capazes de acarretar lesão ou agravo à saúde do trabalhador

Riscos(Possíveis danos à saúde): Hepatites, tétano, verminoses, infecção intestinal (diarreia), gripe, meningite, dermatites etc.

Aposentadoria Especial:
Sim

AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS						
Agente	Fontes Geradoras	Intensidade/Concentração	Técnica Utilizada	Nível de Ação	Limite de tolerância	Tipo/Tempo de Exposição
Temperaturas anormais (calor)	Operação e monitoramento da autoclave	29.2 °C	Avaliação de IBUTG	24.3 °C	27.6 °C	Habitual/Intermitente
Temperaturas anormais (calor)	Operação e monitoramento da caldeira	26.6 °C	Avaliação de IBUTG	24.0 °C	27.4 °C	Habitual/Intermitente
Ruído contínuo ou intermitente	Compressor, descarga de fundo, bomba de água etc (NHO 01).	71.70 dB	Norma de higiene ocupacional - NHO 01	80.0 dB	85.0 dB	Habitual/Intermitente
Ruído contínuo ou intermitente	Compressor, descarga de fundo, bomba de água etc (NR 15).	71.70 dB	Norma de higiene ocupacional - NHO 01	80.0 dB	85.0 dB	Habitual/Intermitente

EPI(s)	
Recomendados	Avental de segurança impermeável (plástico, PVC), Avental termico para alta temperatura, Calçado de segurança impermeável (PVC, EVA, PU, etc), Luva de Raspa, Luva de segurança impermeável (PVC, látex, nitrílica etc.), Luvas de segurança em vaqueta, Protetor auditivo tipo plug ou concha, Protetor facial, Respirador peça semifacial com filtro/cartucho combinado contra gases ácidos/vapores orgânicos, Vestimenta de corpo inteiro.
Utilizados	Avental de segurança impermeável (plástico, PVC), Avental termico para alta temperatura, Calçado de segurança impermeável (PVC, EVA, PU, etc), Luva de Raspa, Luva de segurança impermeável (PVC, látex, nitrílica etc.), Protetor auditivo tipo plug ou concha, Respirador peça semifacial classe PFF2, Vestimenta para proteção de todo o corpo contra agentes químicos.
EPC(s)	
Recomendados	Enclausuramento/isolamento de fontes, Kit de primeiros socorros, Lava olhos de emergência, Placa de advertência de uso de EPIs, Resfriadores, Sinalização de segurança, Sistema de ventilação diluidora, Ventilação natural.
Utilizados	Placa de advertência de uso de EPIs.
MEDIDAS DE CONTROLE	
Recomendadas	Administrativas - Manutenção preventiva de máquinas/equipamentos Administrativas - Manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Administrativas - Treinamento de EPIs Administrativas - Treinamento e reciclagem de capacitação e qualificação profissional Administrativas - Treinamentos ocupacionais sobre os riscos da atividade Administrativas - Treinar os trabalhadores quanto a exposição e contato com agentes químicos; Administrativas - Uso de Equipamentos de Proteção Individual EPI Coletivas - Efetuar melhorias nas condições de ventilação natural e/ou artificial no local de trabalho (exaustão ou ventilação geral diluidora); Coletivas - Hidratação diária Coletivas - Placa de advertência e/ou educativa quanto ao uso de EPIs nos locais de trabalho Coletivas - Sistema de proteção contra incêndio
Implementadas	Administrativas - Treinamento de EPIs Coletivas - Placa de advertência e/ou educativa quanto ao uso de EPIs nos locais de trabalho Coletivas - Sistema de proteção contra incêndio Coletivas - Ventilação natural
CONCLUSÕES	
Aposentadoria Especial: Sim - Estes riscos dão direito a aposentadoria especial	
F AE: 4 - Ensejador de aposentadoria especial - FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)	

RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS

Setor	TRANSPORTES COLETA - AUXILIARES	Qtde de Funcionários	5
--------------	---------------------------------	-----------------------------	---

Descrição do ambiente: Considera-se como local de trabalho o próprio veículo conduzido/utilizado pelo trabalhador, sendo que, em algumas situações as atividades são realizadas a céu aberto e estão sujeitas às variações climáticas da região e a intempéries.

CARGOS E FUNÇÕES

CBO Cargo	5143-20 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COLETA	Função	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COLETA	Quantidade	5
--------------------	--	---------------	------------------------------------	-------------------	---

Descrição das atividades: Executar os procedimentos obrigatórios da utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) coletar o lixo infectantes em locais de serviços de estabelecimento de saúde, executar o carregamento do veículo e o descarregamento de resíduos em carrolas destinado a esterilização e outras tarefas afins.

EXPOSIÇÕES

Tipo Agente	Agente	Gravidade do Risco	Fontes Geradoras	Meio de propagação/Trajetoária:	Tipo/Tempo de Exposição
Físico	Ruído contínuo ou intermitente (Abaixo do nível de ação)	1 - Tolerável	Motor do veículo ruído proveniente de áreas adjacentes (NHO 01). Motor do veículo ruído proveniente de áreas adjacentes (NR 15).	Ar - Total	Habitual/Intermitente

Descrição do agente: É a propagação de uma onda sonora mecânica acústica em um conjunto de sons, frequências, barulhos desagradáveis ao ouvido.

Riscos(Possíveis danos à saúde): Cansaço, irritação, dor de cabeça, stress, diminuição da audição, perda auditiva etc.

Aposentadoria Especial:

Não

Tipo Agente	Agente	Gravidade do Risco	Fontes Geradoras	Meio de propagação/Trajetoária:	Tipo/Tempo de Exposição
Físico	Vibração de corpo inteiro (aren)	1 - Tolerável	Veículo de transporte para coleta (Van).	Contato	Habitual/Intermitente

Descrição do agente:AREN (Aceleração Resultante da Exposição Normalizada) - São movimentos transmitidos ao corpo humano como um todo, através das superfícies de apoio: os pés de uma pessoa de pé, as nádegas, as costas e os pés de uma pessoa sentada, são qualquer movimento ou oscilação que se repete de forma regular, ou irregular dado um intervalo de tempo.

Riscos(Possíveis danos à saúde): Doenças vasculares, neurológicas e musculares.

Aposentadoria Especial:

Não

Tipo Agente	Agente	Gravidade do Risco	Fontes Geradoras	Meio de propagação/Trajatória:	Tipo/Tempo de Exposição
Físico	Vibração de corpo inteiro (VDVR)	1 - Tolerável	Veículo de transporte para coleta (Van).	Contato	Habitual/Intermitente

Descrição do agente:VDVR (Valor de Dose de Vibração Resultante) São movimentos transmitidos ao corpo humano como um todo, através das superfícies de apoio: os pés de uma pessoa de pé, as nádegas, as costas e os pés de uma pessoa sentada, são qualquer movimento ou oscilação que se repete de forma regular, ou irregular dado um intervalo de tempo.

Riscos(Possíveis danos à saúde): Doenças vasculares, neurológicas e musculares.

Aposentadoria Especial:

Não

Tipo Agente	Agente	Gravidade do Risco	Fontes Geradoras	Meio de propagação/Trajatória:	Tipo/Tempo de Exposição
Biológico	Vírus, Bactérias, Protozoários, Fungos, Parasitas e Bacilos	2 - Moderado	Manuseio de lixo infecto contagiosa ampola sondas hospitalares e outros	Ar - Contato	Habitual/Permanente

Descrição do agente:Microrganismos, parasitas ou materiais originados de organismos que, em função de sua natureza e do tipo de exposição, são capazes de acarretar lesão ou agravo à saúde do trabalhador.

Riscos(Possíveis danos à saúde): Doenças infectocontagiantes.

Aposentadoria Especial:

Sim

AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS

Agente	Fontes Geradoras	Intensidade/Concentração	Técnica Utilizada	Nível de Ação	Limite de tolerância	Tipo/Tempo de Exposição
Vibração de corpo inteiro (aren)	Veículo de transporte para coleta (Van).	0.35 m/s ²	Norma de higiene ocupacional - NHO 09	0.50 m/s ²	1.10 m/s ²	Habitual/Intermitente
Vibração de corpo inteiro (VDVR)	Veículo de transporte para coleta (Van).	8.23 m/s ^{1,75}	Norma de higiene ocupacional - NHO 09	9.10 m/s ^{1,75}	21.0 m/s ^{1,75}	Habitual/Intermitente
Ruído contínuo ou intermitente (Abaixo do nível de ação)	Motor do veículo, ruído proveniente de áreas adjacentes (NHO 01).	71.83 dB	Norma de higiene ocupacional - NHO 01	80.0 dB	85.0 dB	Habitual/Intermitente
Ruído contínuo ou intermitente (Abaixo do nível de ação)	Motor do veículo, ruído proveniente de áreas adjacentes (NR 15).	71.83 dB	Norma de higiene ocupacional - NHO 01	80.0 dB	85.0 dB	Habitual/Intermitente

EPI(s)

Recomendados	Calçado de segurança impermeável (PVC, EVA, PU, etc), Luva de segurança impermeável (PVC, látex, nitrílica etc.), Óculos de segurança, Respirador semifacial PFF-2 N95, Vestimenta de corpo inteiro.
Utilizados	Calçado de segurança impermeável (PVC, EVA, PU, etc), Luva de segurança impermeável (PVC, látex, nitrílica etc.), Óculos de segurança, Respirador semifacial PFF-2 N95, Vestimenta de corpo inteiro.

EPC(s)

Recomendados	Coletor de materiais perfurocortantes, Kit de primeiros socorros, Placa de advertência de uso de EPIs.
Utilizados	N.A.

MEDIDAS DE CONTROLE

Recomendadas	Administrativas - Controle de vacinação Administrativas - Estabelecer procedimentos de trabalho seguro para trabalhadores expostos a vibração de corpo inteiro (VCI) Administrativas - Implantar programa de manutenção preventiva e corretiva Administrativas - Manutenção preventiva de máquinas/equipamentos Administrativas - Treinamento de EPIs Administrativas - Treinamentos ocupacionais sobre os riscos da atividade Administrativas - Uso de Equipamentos de Proteção Individual EPI Coletivas - Placa de advertência e/ou educativa quanto ao uso de EPIs nos locais de trabalho
	Administrativas - Controle de vacinação Administrativas - Treinamento de EPIs Administrativas - Uso de Equipamentos de Proteção Individual EPI Coletivas - Placa de advertência e/ou educativa quanto ao uso de EPIs nos locais de trabalho

CONCLUSÕES

Aposentadoria Especial: Sim - Estes riscos dão direito a aposentadoria especial

FAE: 4 - Ensejador de aposentadoria especial - FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)

RECONHECIMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS

Setor	TRANSPORTES COLETA - MOTORISTA	Qtde de Funcionários	4
--------------	--------------------------------	-----------------------------	---

Descrição do ambiente: Considera-se como local de trabalho o próprio veículo conduzido/utilizado pelo trabalhador, sendo que, em algumas situações as atividades são realizadas a céu aberto e estão sujeitas às variações climáticas da região e a intempéries.

CARGOS E FUNÇÕES

CBO Cargo	7823-10 MOTORISTA	Função	MOTORISTA	Quantidade	4
--------------------	---------------------	---------------	-----------	-------------------	---

Descrição das atividades: Executar a condução de veículos de carga de lixo hospitalar, no transporte de resíduos de saúde municipal e intermunicipal.

EXPOSIÇÕES

Tipo Agente	Agente	Gravidade do Risco	Fontes Geradoras	Meio de propagação/Trajatória:	Tipo/Tempo de Exposição
Físico	Ruído contínuo ou intermitente (Abaixo do nível de ação)	1 - Tolerável	Motor do veículo ruído proveniente de áreas adjacentes (NHO 01). Motor do veículo ruído proveniente de áreas adjacentes (NR 15).	Ar - Total	Habitual/Intermitente

Descrição do agente: É a propagação de uma onda sonora mecânica acústica em um conjunto de sons, frequências, barulhos desagradáveis ao ouvido.

Riscos(Possíveis danos à saúde): Cansaço, irritação, dor de cabeça, stress, diminuição da audição, perda auditiva etc.

Aposentadoria Especial:
Não

Tipo Agente	Agente	Gravidade do Risco	Fontes Geradoras	Meio de propagação/Trajatória:	Tipo/Tempo de Exposição
Físico	Vibração de corpo inteiro (aren)	1 - Tolerável	Veículo de transporte para coleta (Van).	Contato	Habitual/Intermitente

Descrição do agente: AREN (Aceleração Resultante da Exposição Normalizada) - São movimentos transmitidos ao corpo humano como um todo, através das superfícies de apoio: os pés de uma pessoa de pé, as nádegas, as costas e os pés de uma pessoa sentada, são qualquer movimento ou oscilação que se repete de forma regular, ou irregular dado um intervalo de tempo.

Riscos(Possíveis danos à saúde): Doenças vasculares, neurológicas e musculares.

Aposentadoria Especial:
Não

Tipo Agente	Agente	Gravidade do Risco	Fontes Geradoras	Meio de propagação/Trajatória:	Tipo/Tempo de Exposição
Físico	Vibração de corpo inteiro (VDVR)	1 - Tolerável	Veículo de transporte para coleta (Van).	Contato	Habitual/Intermitente

Descrição do agente:VDVR (Valor de Dose de Vibração Resultante) São movimentos transmitidos ao corpo humano como um todo, através das superfícies de apoio: os pés de uma pessoa de pé, as nádegas, as costas e os pés de uma pessoa sentada, são qualquer movimento ou oscilação que se repete de forma regular, ou irregular dado um intervalo de tempo.

Riscos(Possíveis danos à saúde): Doenças vasculares, neurológicas e musculares.

Aposentadoria Especial:
Não

Tipo Agente	Agente	Gravidade do Risco	Fontes Geradoras	Meio de propagação/Trajatória:	Tipo/Tempo de Exposição
Biológico	Vírus, Bactérias, Protozoários, Fungos, Parasitas e Bacilos	2 - Moderado	Manuseio de lixo infecto contagiosa ampola sondas hospitalares e outros	Ar - Contato	Habitual/Permanente

Descrição do agente:Microrganismos, parasitas ou materiais originados de organismos que, em função de sua natureza e do tipo de exposição, são capazes de acarretar lesão ou agravo à saúde do trabalhador.

Riscos(Possíveis danos à saúde): Doenças infectocontagiantes.

Aposentadoria Especial:
Sim

Tipo Agente	Agente	Gravidade do Risco	Fontes Geradoras	Meio de propagação/Trajatória:	Tipo/Tempo de Exposição
Ergonômico	Postura incômoda por longo período.	2 - Moderado	Agachar levantar andar sentar atividades incômodas e outros.	Não aplicável	Habitual

Descrição do agente: São posturas desconfortáveis e inadequadas em posições por muito tempo ou movimentos que forçam a coluna associada à falta de harmonia entre a estruturas de sustentação de uma pessoa.

Riscos(Possíveis danos à saúde): Lesões musculoesqueléticas, dores nas costas, fadiga etc.

Aposentadoria Especial:

Não

AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS

Agente	Fontes Geradoras	Intensidade/ Concentração	Técnica Utilizada	Nível de Ação	Limite de tolerância	Tipo/Tempo de Exposição
Vibração de corpo inteiro (aren)	Veículo de transporte para coleta (Van).	0.35 m/s ²	Norma de higiene ocupacional - NHO 09	0.50 m/s ²	1.10 m/s ²	Habitual/Intermitente
Vibração de corpo inteiro (VDVR)	Veículo de transporte para coleta (Van).	8.23 m/s ^{1,75}	Norma de higiene ocupacional - NHO 09	9.10 m/s ^{1,75}	21.0 m/s ^{1,75}	Habitual/Intermitente
Ruído contínuo ou intermitente (Abaixo do nível de ação)	Motor do veículo, ruído proveniente de áreas adjacentes (NHO 01).	65.81 dB	Norma de higiene ocupacional - NHO 01	80.0 dB	85.0 dB	Habitual/Intermitente
Ruído contínuo ou intermitente (Abaixo do nível de ação)	Motor do veículo, ruído proveniente de áreas adjacentes (NR 15).	65.81 dB	Norma de higiene ocupacional - NHO 01	80.0 dB	85.0 dB	Habitual/Intermitente

EPI(s)	
Recomendados	Luva de segurança impermeável (PVC, látex, nitrílica etc.), Óculos de segurança, Respirador semifacial PFF-2 N95.
Utilizados	Luva de segurança impermeável (PVC, látex, nitrílica etc.), Óculos de segurança, Respirador semifacial PFF-2 N95.
EPC(s)	
Recomendados	Placa de advertência de uso de EPIs.
Utilizados	N.A.
MEDIDAS DE CONTROLE	
Recomendadas	Administrativas - Controle de vacinação Administrativas - Estabelecer procedimentos de trabalho seguro para trabalhadores expostos a vibração de corpo inteiro (VCI) Administrativas - Implantar programa de manutenção preventiva e corretiva Administrativas - Manutenção preventiva de máquinas/equipamentos Administrativas - Treinamento de EPIs Administrativas - Treinamento e reciclagem de capacitação e qualificação profissional Administrativas - Treinamentos ocupacionais sobre os riscos da atividade Administrativas - Uso de Equipamentos de Proteção Individual EPI Coletivas - Placa de advertência e/ou educativa quanto ao uso de EPIs nos locais de trabalho
Implementadas	Administrativas - Controle de vacinação Administrativas - Estabelecer procedimentos de trabalho seguro para trabalhadores expostos a vibração de corpo inteiro (VCI) Administrativas - Manutenção preventiva de máquinas/equipamentos Administrativas - Treinamento de EPIs Administrativas - Treinamentos ocupacionais sobre os riscos da atividade Administrativas - Uso de Equipamentos de Proteção Individual EPI Coletivas - Placa de advertência e/ou educativa quanto ao uso de EPIs nos locais de trabalho
CONCLUSÕES	
Aposentadoria Especial: Sim - Estes riscos dão direito a aposentadoria especial	
FAE: 4 - Ensejador de aposentadoria especial - FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)	

13 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO DE DADOS

O registro de dados deverá estar sempre disponível aos colaboradores interessados ou seus representantes e para as autoridades competentes.

O registro de dados refere-se ao documento base composto de relatórios de antecipação ou de reconhecimento de riscos, laudos técnicos de avaliação quantitativa dos agentes ambientais, registros de treinamento, entre outros.

O registro de dados deverá ser mantido por um período mínimo de 20 anos, já que este é o prazo para prescrições das ações cíveis conforme determina o Art. 177 do Código de Processo Civil (CPC).

14 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) foi elaborado em 05/12/2025, com levantamentos e recomendações feitas a partir de dados coletados no local da empresa avaliada.

O presente LTCAT tem sustentação legal na:

- Portaria Ministerial nº 3.214 de 08/06/1978
- Portaria Ministerial nº 001 de 08/01/1982
- Lei nº 5.889 de 08/06/1973 -Portaria Ministerial nº 3.067 de 12/04/1988
- CLT em seu Tit. II, Cap. V, Seção XIII, Art. 189, 191, 192, 195
- CLT em seu Tit. X, Cap. II, Seção IX, Art. 826
- CPC, Art. 421, 422, 423, 424, 425, 429, 432 -Lei nº 5.584 de 26/06/1970
- INSS Lei nº 8.212/91 de 24/07/1991
- INSS Lei nº 8.213/91 de 24/07/1991
- INSS Decreto nº 3.048/99 de 06/05/1999
- Instrução Normativa INSS/PRES Nº 141 DE 06/12/2022

15 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho serve como base para o planejamento das ações de prevenção a acidentes e doenças no trabalho, sendo de responsabilidade desta empresa a divulgação, acompanhamento e a implementação das medidas administrativas e preventivas apresentadas no mesmo.

O LTCAT deverá ser submetido a revisões periódicas de atualização em relação às novas tecnologias de trabalho, a organização do trabalho, as alterações estruturais e sistemáticas introduzidas e para fins de adaptação às alterações da legislação.

DIONISIO ROQUE BOSCHETTI JUNIOR
MÉDICO DO TRABALHO - CRM: 4637-ES

MARCOS GERALDO GUERRA
RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Colatina - ES, 05 de dezembro de 2025